



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.234, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Assegura aos estudantes do Município de Rio dos Cedros o aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino.

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado aos estudantes deste Município o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei se aplica a toda a rede de ensino básico, estabelecida no Município de Rio dos Cedros, nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96 e aos concursos públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3º Fica expressamente proibida qualquer denominação a título de “língua neutra” na grade curricular e nos materiais didáticos de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5º A secretaria de educação do município deverá fomentar a valorização da língua portuguesa em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado de acordo com as normas e orientações legais de ensino.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Rio dos Cedros, em 30 de maio de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 30 de maio de 2023.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete